

LEI MUNICIPAL Nº 5155, DE 26/06/2024
PROJETO DE LEI Nº 5647, DE 24/06/2024

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024”.

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Nos termos do art. 41 I, da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, no presente exercício, Crédito Adicional Suplementar, até o montante de **R\$ 2.076.980,82 (dois milhões, setenta e seis mil, novecentos e oitenta reais e oitenta e dois centavos)**, para atendimento às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Órgão	Dotação	Valores (R\$)
1790	02015004	08 244 08 03 2.132 335041 FMCA	R\$ 900.000,00
1791	02015004	08 244 08 03 2.132 339039 FMCA	R\$ 53.056,42
	Total geral		R\$ 953.056,42

Ficha	Órgão	Dotação	Valores (R\$)
1792	02015001	08 244 08 03 2.382 335041 FMDI	R\$ 1.100.000,00
1793	02015001	08 244 08 03 2.382 339039 FMDI	R\$ 23.924,40
	Total geral		R\$ 1.123.924,40

Art. 2º – Para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro DRs 2.899/2.501 (Outros recursos não vinculados) oriundos de destinações fiscais recebidos através do Fundo Municipal de Infância e da Adolescência e Fundo Municipal do Idoso, autorizado pelo art. 43, § 1º, item I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado, em virtude da abertura do Crédito Adicional Suplementar acima, a correspondente adequação do PPA e da LDO vigentes no exercício corrente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião do Paraíso/MG, 26 de junho de 2024.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL MARCELO DE MORAIS

VER. PRES. JOSÉ LUIZ DAS GRAÇAS / VER. VICE-PRES. JULIANO CARLOS REIS /
VER. SECRET. PEDRO SÉRGIO DELFANTE

Confere com o original

PRESIDENTE